ECOVIS® WFA

Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

GRIF GALIBIER CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente do exercício findo em 30 de agosto de 2025.

GRIF GALIBIER CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o exercício findo em 30 de agosto de 2025.	10

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
GRIF GALIBIER CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Grif Galibier Crédito Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Grif Galibier Crédito Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de agosto de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de investimento em direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 30 de agosto de 2025, o Fundo mantinha uma posição de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, o montante de R$ 8.531 mil, representando 97,60% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à representatividade dos saldos desses direitos creditórios, consideramos sua existência e valorização como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido a relevância dos montantes envolvidos em relação ao total do patrimônio líquido e aos possíveis efeitos de ajustes nas demonstrações contábeis, além das incertezas inerentes as premissas e julgamentos que podem atestar a estimativa dos valores mencionados.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação de lastro através de amostragem das documentações comprobatórias sobre a existência dos direitos creditórios; (ii) análise dos relatórios trimestrais divulgados e; (iii) análise dos critérios de elegibilidade do Fundo; (iv) recalculo do valor presente sobre a carteira de direitos creditórios; (v) recalculo e avaliação dos critérios e saldos de provisão para perdas sobre os direitos creditórios; e (vi) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo em nota explicativa.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos em direitos creditórios do Fundo no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de novembro de 2025.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2025.12.01 18:49:53 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

GRIF GALIBIER CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 31.030.854/0001-44

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 30 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

			2025		2024	
	Notas	Qtde	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Caixa e equivalentes de caixa			**304**	**3,48**	**99**	**0,66**
Disponibilidades			**1**	**0,01**	**1**	**0,01**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	**4**		1	0,01	1	0,01
Cotas de fundos de investimento			**303**	**3,47**	**98**	**0,65**
Beyond FIC FIM	**4**	238.710	303	3,47	98	0,65
Títulos e valores mobiliários			**-**	**-**	**168**	**1,12**
Títulos públicos federais			**-**	**-**	**168**	**1,12**
Letras Financeiras do Tesouro			-	-	168	1,12
Direitos creditórios			**8.531**	**97,60**	**14.799**	**98,56**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**8.531**	**97,60**	**14.799**	**98,56**
Direitos creditórios - a vencer	**5**		13.150	150,44	19.010	126,60
Direitos creditórios - vencidos	**5**		7.279	83,27	3.230	21,51
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**5**		(11.898)	(136,12)	(7.441)	(49,55)
Outros valores e bens			**9**	**0,10**	**3**	**0,02**
Despesas antecipadas			**9**	**0,10**	**3**	**0,02**
Despesas diversas			9	0,10	3	0,02
Total do ativo			**8.844**	**101,18**	**15.069**	**100,36**
Passivo						
Valores a pagar			**103**	**1,18**	**53**	**0,35**
Serviços de auditoria			13	0,15	13	0,09
Taxa de escrituração	**12**		2	0,02	2	0,01
Outras despesas			66	0,76	17	0,11
Taxa de administração (*)	**12**		16	0,18	16	0,11
Taxa de gestão (*)	**12**		6	0,07	5	0,03
Total do passivo			**103**	**1,18**	**53**	**0,35**
Patrimônio líquido			**8.741**	**100,00**	**15.016**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**8.844**	**101,18**	**15.069**	**100,35**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 20)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRIF GALIBIER CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 31.030.854/0001-44

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para os exercícios findos em 30 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício	30/08/2025	30/08/2024
Resultados	**(343)**	**(935)**
Resultado com direitos creditórios	**(418)**	**(1.072)**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	4.038	5.263
Provisão para Devedores Duvidosos	(4.456)	(6.335)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**-**	**4**
Resultado com operações compromissadas	-	4
Resultado com títulos e valores mobiliários	**17**	**50**
Resultado com títulos públicos federais	17	50
Resultado com Cotas de Fundos de investimento	**58**	**83**
Cotas de Fundos de investimento	58	83
Despesas	**(482)**	**(622)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(165)**	**(226)**
Auditoria e custódia	(46)	(52)
Taxa de Escrituração	(24)	(24)
Distribuição	-	(20)
Assessoria técnica	-	(8)
Consultoria jurídica	-	(8)
Serviços de rating	(17)	-
Agente de cobrança	(68)	(89)
Serviços de informática	(9)	(24)
Comissões e corretagens	(1)	(1)
Despesas da Administração e Gestão	**(256)**	**(363)**
Taxa de Administração	(193)	(180)
Taxa de Gestão	(63)	(183)
Demais despesas	**(61)**	**(33)**
Taxa de fiscalização CVM	(8)	(10)
Taxa B3	(3)	-
Taxa ANBIMA	(1)	(2)
Outras despesas	(49)	(21)
Resultado líquido no exercício	**(825)**	**(1.557)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRIF GALIBIER CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 31.030.854/0001-44

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					30/08/2025	30/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício						
Representado por	21.718,9570	cotas subordinadas a	R$691,3657	cada uma	15.016	-
Representado por	21.718,9570	cotas subordinadas a	R$1.131,4240	cada uma	-	24.573
Amortização de cotas					(5.580)	(8.000)
Variação na amortização de cotas					129	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício					**9.565**	**16.573**
Resultado líquido do exercício					**(824)**	**(1.557)**
Patrimônio líquido no fim do exercício					**8.741**	**15.016**
Representado por	21.718,9570	cotas subordinadas a	R$402,4997	cada uma	8.741	-
Representado por	21.718,9570	cotas subordinadas a	R$691,3657	cada uma	-	15.016

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRIF GALIBIER CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 31.030.854/0001-44
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 30 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	30/08/2025	30/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**(824)**	**(1.557)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	418	1.072
(-) Rendimentos de títulos públicos	(17)	(50)
Resultado líquido ajustado	**(423)**	**(535)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais		
Redução em direitos creditórios	5.872	8.154
Despesas antecipadas	6	1
Taxa de escrituração	-	2
Taxa de gestão	1	(18)
Taxa de administração	-	1
Outros valores a pagar	49	16
Títulos públicos federais	151	253
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**6.079**	**8.409**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Amortização de cotas	(5.451)	(8.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(5.451)**	**(8.000)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**205**	**(126)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	99	225
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	304	99
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**205**	**(126)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Grif Crédito Pulverizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 18 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 18 de fevereiro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela GRIF Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 27 de novembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 PRÁTICAS CONTÁBEIS

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de agosto de 2025.

c) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró-*rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de agosto de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,2711	238.710	303
Total	**1,2711**	**238.710**	**304**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,1281	86.666	98
Total	**1,1281**	**86.666**	**99**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por duplicatas, CCBs (Cédulas de Crédito Bancário), notas fiscais de produtos, notas comerciais e de serviços, contratos de crédito ou quaisquer outros títulos passíveis de aquisição, cessão e transferência de titularidade, conforme permitido pela regulamentação vigente e aceitos pelas regras do fundo.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

- O fundo só poderá adquirir créditos não vencidos e pendentes na data da cessão.
- A data de vencimento dos direitos creditórios deve ser compatível com a última série ou classe do Fundo, de modo que a cessão respeite o prazo de vida do fundo.

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Gestora, atender aos seguintes requisitos:

- Serem originados de operações comprovadamente performadas, ou seja, sem dependência de prestação futura, e oriundas da venda de produtos ou serviços.
- A cessão deve ser acompanhada de documentação comprovando a regularidade e exequibilidade dos créditos, como duplicatas, CCBs, notas fiscais e outros documentos válidos.
- A responsabilidade de verificação da elegibilidade cabe à gestora e ao custodiante, sendo estes responsáveis pela validação da conformidade com as regras estabelecidas no regulamento.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de agosto de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2025	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	7.445	502	7.946
de 31 a 60 dias	203	437	641
de 61 a 90 dias	272	342	615
de 91 a 120 dias	259	332	591
de 121 a 180 dias	783	327	1.110
Acima de 181 dias	4.187	5.340	9.527
Total	**13.150**	**7.279**	**20.429**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(5.081)	(6.817)	(11.898)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**8.069**	**463**	**8.531**

		2024	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	3.719	337	4.056
de 31 a 60 dias	528	271	799
de 61 a 90 dias	518	254	772
de 91 a 120 dias	494	250	744
de 121 a 180 dias	1.135	276	1.411
Acima de 181 dias	12.616	1.842	14.458
Total	**19.010**	**3.230**	**22.240**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(7.441)	**-**	(7.441)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**11.569**	**3.230**	**14.799**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CCB's	58.537	13.150	7.279	20.429
Total	**58.537**	**13.150**	**7.279**	**20.429**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(5.081)	**(6.817)**	(11.898)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**8.069**	**463**	**8.531**

		2024		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CCB's	72.626	19.010	3.230	22.240
Total	**72.626**	**19.010**	**3.230**	**22.240**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(7.441)	**-**	(7.441)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**11.569**	**3.230**	**14.799**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 30 de agosto de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**14.799**	**24.025**
Aquisições / Liquidações	(5.850)	(8.154)
Rendimentos	(418)	(1.072)
Saldo final	**8.531**	**14.799**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de agosto de 2025 as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
-	146,17%	2099,64%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de agosto de 2025, estão assim representados:

	30/08/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	204	2,33%
2	179	2,05%
3	122	1,39%
4	112	1,28%
5	101	1,15%
6	99	1,14%
7	98	1,13%
8	97	1,11%
9	95	1,09%
10	94	1,08%
Demais devedores	19.228	219,95
Total	**20.429**	**233,69%**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de agosto de 2025 a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 11.898 (R$ 7.441 em 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de agosto de 2025.

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**(7.441)**	**(1.107)**
Constituição de PDD	(4.457)	(6.334)
Saldo final	**(11.898)**	**(7.441)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de agosto de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 97,60% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 30 de agosto de 2025 o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio

Nos exercícios findos em 30 de agosto de 2025 e de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco da liquidez da cota no mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que alienálas no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco de descontinuidade: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pela cedente dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de resgate das cotas do fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores poderão ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco da guarda dos documentos comprobatórios: Embora o agente depositário, contratado pelo custodiante, tenha a obrigação, nos termos do contrato de depósito, de permitir ao Fundo, representado pela administradora e ao custodiante, livre acesso à referida documentação, caso ocorra(m) (a) falha ou atraso na disponibilização de acesso aos documentos comprobatórios; e/ou (b) eventos fortuitos fora do controle do agente depositário que causem dano à ou perda de tais documentos comprobatórios, o custodiante poderá enfrentar dificuldade para a verificação da constituição e performance dos direitos creditórios e dos direitos creditórios inadimplidos, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos seus cotistas.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo: O contrato de cessão dos direitos creditórios poderá não ser registrado em registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Riscos de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações das cedentes: Há o risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações da cedente caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à gestora não indicar os direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Risco do impacto dos custos e despesas referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos: Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais que venham a ser iniciados diretamente pelo Fundo para cobrança dos direitos creditórios inadimplidos integrantes do patrimônio líquido do Fundo serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Dependendo do volume de direitos creditórios inadimplidos e da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pelo Fundo poderão prejudicar a rentabilidade das cotas e o pagamento aos cotistas dos valores referentes às amortizações e resgates das cotas. Neste caso, o administrador, a gestora o custodiante, o agente de cobrança, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e por seus cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos, devendo o Fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos, sejam judiciais ou extrajudiciais.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 PARTES RELACIONADAS

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de agosto de 2025 o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 30 de agosto de 2025 o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 16. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de agosto de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **GRIF Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 30 de agosto de 2025 o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 6. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de agosto de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 RATING

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, cotas subordinadas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de agosto de 2025 o Fundo possui 21.718,9570 cotas.

b) Emissão de cotas

Na 1ª emissão de cotas do Fundo, deverá observar o disposto no regulamento. As emissões subsequentes deverão utilizar o valor da cota de fechamento do dia anterior, ou à última cota conhecida, ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à, em sua sede ou dependências, observado o valor atribuído a cada classe de cota.

Mediante aprovação da assembleia geral, séries ou classes de cotas subordinadas do Fundo poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do regulamento, cabendo a respectiva assembleia geral decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e 161, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo suplemento.

Nos exercícios findos em 30 de agosto de 2025 não houve emissão de cotas (não houve em 2024).

c) Amortização de cotas

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios.
A amortização das cotas ocorrerá mediante solicitação da gestora à administradora, mediante disponibilidade de caixa respeitando as regras previstas no regulamento, inclusive respeitando as regras de ordens de pagamento. O pagamento da amortização ocorrerá após solicitação da gestora à administradora, independentemente de aprovação em assembleia geral pelos cotistas.

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou, ainda, no caso de liquidação antecipada.

No resgate será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Nos exercícios findos em 30 de agosto de 2025 e de 2024, ocorreu amortização de cotas nos montantes descritos abaixo:

Classe	2025	2024
Cotas Subordinadas	(5.451)	(8.000)
Total	**(5.451)**	**(8.000)**

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 PRESTADORES DE SERVIÇOS E CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

a) Os prestadores de serviços ao Fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	GRIF Capital Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 ENCARGOS DO FUNDO

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 13 (treze mil reais) do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês de funcionamento do Fundo, e R$ 15 (quinze mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês, atualizada anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa, e é paga pelo Fundo mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de agosto de 2025 a despesa de taxa de administração foi de R$ 193 (R$180 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo de R$ 5 (cinco mil reais) mensais, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa, e é paga pelo Fundo mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de agosto de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 63 (R$183 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Pelo serviço de escrituração a ser prestado pela administradora: será devido pelo Fundo ao agente escriturador a taxa de escrituração correspondente ao valor fixo de R$ 2,00 (dois reais) por mês, acrescido do custo por cotista, conforme faixa escalonada:

- Para até 2.000 cotistas: valor adicional de R$ 1,40 por cotista.
- Para até 10.000 cotistas: valor adicional de R$ 0,95 por cotista.
- Para mais de 10.000 cotistas: valor adicional de R$ 0,40 por cotista.

No exercício findo em 30 de agosto de 2025, a despesa de taxa de escrituração foi de R$ 24 (R$24 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Escrituração" na demonstração do resultado.

Não será devido pelos cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13 EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota (*)	Rentabilidade dá Cota (%) (*)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30.08.2025	1.021,7744	-3,58%	CDI	11.842
Exercício findo em 30.08.2024	1.059,7075	-6,34%	CDI	21.988

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o exercício findo em 30 de agosto de 2025:

Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Rentabilidade	
			Mensal	Acumulada
30/08/24	15.016	691,3657	-	-
30/09/24	14.918	686,8611	(0,65)	(0,65)
31/10/24	14.141	651,0706	(5,21)	(5,83)
29/11/24	14.039	646,3821	(0,72)	(6,51)
31/12/24	12.787	588,7382	(8,92)	(14,84)
31/01/25	13.097	603,0213	2,43	(12,78)
28/02/25	11.813	543,9105	(9,80)	(21,33)
31/03/25	11.655	536,6238	(1,34)	(22,38)
30/04/25	10.498	483,3422	(9,93)	(30,09)
30/05/25	9.940	457,6836	(5,31)	(33,80)
30/06/25	9.540	439,2248	(4,03)	(36,47)
31/07/25	9.134	420,5541	(4,25)	(39,17)
29/08/25	8.742	402,4997	(4,29)	(41,78)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 TRIBUTAÇÃO

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)
Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ecovis WFA Auditores Independentes S/S relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Por meio do Instrumento Particular de Alteração de Regulamento datado de 15 de agosto de 2024, foi aprovada a alteração o Regulamento do Fundo ("Regulamento") a fim de adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Além disso, foi aprovada a reformulação e consolidação do Regulamento, refletindo as alterações deliberadas.

19 EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o exercício findo em 30 de agosto de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1

***